



Manual de Candidatura

Conselho de Ética do COB

Conselho Fiscal do COB

Este documento resume os procedimentos e prazos que regerão o processo eleitoral ordinário para eleição dos membros do Conselho de Ética e do Conselho Fiscal do Comitê Olímpico do Brasil (COB).

A eleição está prevista para ocorrer no mês de abril de 2026, e o processo de candidatura segue o previsto pelo Estatuto Social vigente do COB, onde é determinado que o pedido de registro de candidatura para os cargos de membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética deverá ser protocolado até o dia 15 de dezembro do ano anterior ao da realização dos Jogos Olímpicos de Inverno.

O **Conselho de Ética** será composto por 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, sendo obrigatoriamente 3 (três) independentes (isto é, sem qualquer vínculo econômico com o movimento esportivo).

O **Conselho Fiscal**, por sua vez, é órgão constituído por 3 (três) membros efetivos e por 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia para um período de 4 (quatro) anos, também permitida 1 (uma) única recondução,

Normativos de Referência

Este manual é norteado pelos seguintes documentos oficiais:

- Estatuto Social do COB.
- Regimento Interno do Conselho de Ética do COB.
- Regimento Eleitoral do COB.
- Código de Conduta Ética do COB

Seção I - Da Elegibilidade do Candidato

O candidato deverá, obrigatoriamente, satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter mais de 18 (dezoito) anos de idade.
- Ser brasileiro e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- Não ter sofrido pena de exclusão pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), pelo COB ou por Federações Internacionais.
- Não manter vínculo empregatício com entidade de administração ou prática desportiva.



- Não estar cumprindo penalidades impostas pelo COB ou por entidades a ele filiadas ou vinculadas.
- Não se enquadrar nas seguintes condições de inelegibilidade, por 10 (dez) anos:
 - Inelegíveis para o exercício de cargos públicos, na forma da legislação eleitoral, pelo período de inelegibilidade nela fixado.
 - Os condenados por crime doloso em sentença definitiva.
 - Afastados por decisão interna ou judicial em razão de gestão temerária ou fraudulenta no esporte pelo prazo de 10 (dez) anos ou enquanto perdurarem os efeitos da condenação judicial.
 - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva.
 - Inadimplentes na prestação de contas do próprio COB, por decisão deste ou judicial definitiva.
 - Inadimplentes de contribuições previdenciárias e trabalhistas, de responsabilidade de organização esportiva e cuja inadimplência tenha ocorrido sob sua gestão, desde que os débitos tenham sido inscritos em dívida ativa.
 - Administradores, sócios gerentes ou dirigentes de empresas que tiveram falência decretada.
- Se candidato a Membro Independente, não manter qualquer vínculo econômico com o movimento esportivo.
- Para tomar posse e até o fim do mandato, não exercer qualquer atividade em entidades filiadas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB, tampouco em entidades de administração do desporto a elas filiadas.

Nos termos do Estatuto Social do COB, nenhum colaborador, empregado ou membro dos poderes do COB que esteja no exercício de suas funções poderá se candidatar a qualquer cargo eletivo nesta eleição.

Colaboradores (ou ex-colaboradores), empregados (ou ex-empregados) e membros (ou ex-membros) dos poderes do COB somente são elegíveis caso tenham se afastado de suas funções no COB até 120 dias antes do início dos Jogos de Olímpicos de Inverno 2026 – portanto, até **9 de outubro de 2025**. Essa condição não se aplica aos candidatos à reeleição, que ficam dispensados da exigência de afastamento prévio das funções.

Seção II - Do Cronograma Oficial

O processo eleitoral obedecerá ao cronograma disposto na tabela abaixo:



ETAPA	CRONOGRAMA
Início do período de inscrição das candidaturas.	1º de dezembro de 2025
Último dia do período de inscrição das candidaturas, e início da análise formal pelo Compliance.	15 de dezembro de 2025
Fim da análise formal das candidaturas (Compliance do COB) e início da análise de integridade (empresa contratada).	Janeiro de 2026*
Fim da Análise de integridade e início da análise pelo Comitê de Integridade.	Fevereiro de 2026*
Fim da Análise pelo Comitê de Integridade e Publicação da homologação/impugnação das candidaturas.	Março de 2026*
Realização da Assembleia Eletiva e posse dos membros eleitos.	Abril de 2026*

* As datas assinadas com asterisco acima são estimadas e serão determinadas no início do ano de 2026

Seção III - Do Processo de Inscrição e Documentação

A formalização da candidatura ocorrerá mediante protocolo do **Requerimento de Registro de Candidatura**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes anexos obrigatórios:

- Anexo 1.1: Declaração de cumprimento dos requisitos de elegibilidade.
- Anexo 1.2: Declaração de Cláusula Compromissória, pela qual o candidato concorda em submeter toda e qualquer questão relativa ao pleito à Arbitragem.
- Anexo 1.3: Termo de Consentimento LGPD, autorizando a coleta e tratamento de dados para fins de verificação de antecedentes (*background check*) e de publicação e divulgação da minibiografia do CANDIDATO no sítio eletrônico oficial do COB.
- Anexo 1.4: Currículo do candidato, conforme modelo anexo.

Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o seguinte endereço: diretoria.geral@cob.org.br.

No ato da inscrição, o candidato a membro independente, ou seja, aquele sem qualquer vínculo econômico com o movimento esportivo, ou não-independente do Conselho de Ética, deverá informar essa condição de no ato da inscrição.



Obs: **NO CASO DE CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL E DE CANDIDATOS A MEMBROS NÃO-INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ÉTICA:** o Requerimento de Registro de Candidatura deve ser acompanhado por subscrição da candidatura por pelo menos 03 (três) membros da Assembleia Geral do COB. (Vide Art. 11 Regimento Eleitoral do COB e art. 32 do Estatuto do COB)

Seção IV - Contato e Esclarecimentos

Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo eleitoral ou sobre os normativos, os interessados poderão entrar em contato com o Comitê Olímpico do Brasil através dos seguintes canais:

- **Telefone Geral do COB:** (55 21) 3433-5777
- **E-mail para dúvidas:** diretoria.geral@cob.org.br
- **E-mail para questões sobre a LGPD (Tratamento de Dados):** privacidade@cob.org.br